



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 166/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2131/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 56/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI

CNPJ Nº: 26.154.548/0001-80

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de serviços de suporte técnico na geração, exportação, validação e verificação de pendências nos módulos da sistema de informações mensais acompanhamento mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Valor Global: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 10 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 56/2019, visando a Contratação de Empresa para execução de serviços de suporte técnico na geração, exportação, validação e verificação de pendências nos módulos da sistema de informações mensais acompanhamento mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI - CNPJ:

26.154.548/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte Técnico na Geração, Transmissão e Validação dos dados do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP), ambos do Tribunal de Contas do Paraná, e suporte técnico na parametrização, geração, transmissão e validação dos dados da matriz de Saldos Contábeis	SERV	12	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

(MSC) à Secretaria do				
Tesouro Nacional (STN)				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 10 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2129/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 44/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CABRAL & WEISS LTDA

CNPJ Nº: 09.441.306/0001-58

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de banheira infantil para atender o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Valor Global: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 366 dias (um ano e um dia), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 10 de setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 71/2019

Processo Administrativo de Compra nº 98/2019

OBJETO: Contratação de Empresas profissionalmente Habilitadas, para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural no Município de Faxinal, em veículos autorizados para transporte de alunos, do tipo: ônibus, microônibus, kombi e vans, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 30 de setembro de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 11 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 364/2019

O Senhor YLSO ALVARO

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, Licença Prêmio em Pecúnia de 17 (dezesete) dias, do dia 01/09/2019 à 17/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1911/2019.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 166/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 365/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCELLI**

NAVARRO BERGOSSI, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Farmacêutica, suas férias regulamentares entre os dias 01/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 366/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **NEUZA**

ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 01/10/2019 à 30/10/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 367/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora

APARECIDA SONTAK DANIEL BARBOZA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 02/10/2019 à 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 368/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUZIMAR**

FOLEIS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 02/10/2019 à 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 369/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora

ELISANGELA REGINA DE CASTRO, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 02/10/2019 à 31/10/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 370/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FELIPE**

EDUARDO MILANI, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Enfermeiro, suas férias regulamentares entre os dias 14/10/2019 à 12/11/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 371/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **PATRICIA**

FERNANDA PORTELA DIAS, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, suas férias regulamentares entre os dias 14/10/2019 à 12/11/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Ano VIII Edição nº 166/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.